



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0656/2019

Este Projeto de Lei visa melhorar a qualidade dos alimentos disponíveis para comercialização em parques públicos na cidade de São Paulo. Nas diversas unidades, municipais ou estaduais, os frequentadores têm dificuldade para encontrar alternativas caso não queiram consumir salgadinhos fritos, sanduíches e refrigerantes.

É um contrassenso que locais destinados ao lazer saudável, com a possibilidade de convívio em meio à natureza, ofereçam apenas alimentos industrializados, com alto nível de processamento e baixa qualidade nutricional.

Em geral, alimentos prontos e industrializados conhecidos como lanches rápidos (ou "fastfood") são ricos em carboidratos simples, sal, gordura e conservantes artificiais. Seu uso intenso e prolongado está associado à hipertensão arterial, obesidade, colesterol elevado e doenças degenerativas, entre outros problemas de saúde de alta incidência em nossa população.

A Coordenação Geral da Política de Alimentação e Nutrição - CGPAN do Ministério da Saúde entende que "é função do Poder Público fomentar mudanças socioambientais em nível coletivo, favorecendo as escolhas saudáveis no nível individual". Garantir que haja frutas à disposição dos consumidores não tem o condão de obriga-los a uma escolha saudável, mas ao menos a permite!

Pelo exposto, espero contar com o voto favorável dos nobres pares desta Casa.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 96

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.